



## **EDITAL Nº 04 / 2022**

PROCESSO Nº 23106.060907/2022-69

### **EDITAL - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA PARA OS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA DACES/DAC**

#### **CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 04 / 2022, com o objetivo de selecionar estudantes de graduação, com perfil de assistência estudantil, para apoiar a promoção da acessibilidade pedagógica para os estudantes cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC). Esta ação deriva de parceria entre a DACES/DAC e Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC).

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO**

1.1. O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade da educação superior, vinculado à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

1.2. A ação 4002 e o programa incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III, Seção I, Lei (LDB) nº 9.394/ 1996; Lei nº 12.155/ 2009; Lei nº 12.711/ 2012; Lei nº 13.005/ 2014; Decreto nº 4.875/ 2003; Decreto nº 5.296/ 2004; Decreto nº 5.626/ 2005; Decreto 7.234/ 2010; Decreto nº 7.416/ 2010; Portaria MEC nº 833/ 2006; Portaria MEC nº 39/ 2007; Portaria Normativa MEC nº 25/ 2010.

1.3. Nos termos do Decreto nº 7.234/ 2010, Art. 3º, § 1º “As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Conforme Art. 5º “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

1.4. Dentre os objetivos do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) destaca-se a consolidação dos núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e a organização de ações institucionais de inclusão das pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas.

1.5. No ano de 2019 foi aprovada a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília, instituída pela Resolução do Conselho de Administração Nº 50/ 2019. Essa normativa, em seu Art. 2º, define acessibilidade como: "toda e qualquer possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações disponíveis para a comunidade universitária". Dentre os tipos de acessibilidade previstas na referida Resolução, destaca-se a acessibilidade pedagógica, definida como: "aquela compreendida nos processos de ensino e aprendizagem, bem como no acompanhamento acadêmico dos estudantes, com vistas a prevenir situações de retenção e evasão".

1.6. O presente edital terá como público os estudantes dos cursos de graduação presencial e com perfil da assistência estudantil, conforme Decreto nº 7.234/ 2010, que sejam ingressantes pelo sistema Escola Pública Baixa Renda ou que possuam avaliação socioeconômica na DDS.

1.7. Serão apoiados pelo presente Edital para o projeto de promoção da acessibilidade desenvolvido no âmbito da DACES os estudantes cadastrados e atendidos pela DACES/DAC com deficiência (física, intelectual, múltipla, deficiência visual (visão monocular, cegueira e baixa visão), surdez, deficiência auditiva, surdocegueira), transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

## **2. OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital integra o conjunto de ações e projetos da Diretoria de Acessibilidade (DACES) e da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), visando promover acessibilidade pedagógica aos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas regularmente matriculados nos cursos de graduação cadastrados na DACES/DAC.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Esta ação pretende ofertar bolsas a estudantes de graduação cadastrados junto à DDS/DAC para que estes contribuam para a acessibilidade pedagógica dos estudantes de graduação com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas cadastrados e atendidos pela DACES/DAC.

§ 1º Serão ofertadas 100 (cem) bolsas de acordo com a distribuição prevista no Quadro de Vagas (Anexo I), sendo que cada estudante contemplado receberá 09 (nove) cotas de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação básica ou que possuam, comprovadamente, renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, a saber R\$ 1.818,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) (cf. Decreto Nº 7.234/ 2010. Art. 5º).

§ 3º Poderão ser contemplados até 100 (cem) estudantes de graduação com perfil da assistência estudantil.

§ 4º O presente Edital é financiado por recurso oriundo do Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior, vinculado à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2. Será formado cadastro reserva de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I), respeitando a ordem de classificação dos candidatos, a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital.

3.3. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

3.4. Cabe à DACES/DAC a prerrogativa de remanejar as vagas previstas no Quadro de Vagas (Anexo I) em caso de alteração na demanda de apoio pedagógico para a acessibilidade dentre os estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas atendidos pela Diretoria.

3.4.1. Nas hipóteses de diplomação, desligamento, trancamento ou desistência do curso do estudante apoiado, a vaga de bolsista poderá ser extinta ou remanejada, a critério da DACES/DAC.

#### **4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. São critérios de participação:

4.2. Ser estudante devidamente matriculado em cursos de graduação em que houver estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas regularmente matriculados, cadastrados na DACES/DAC, que necessitem de apoio pedagógico, de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I);

4.3. Ter ingressado na UnB pelo sistema de cotas Escola Pública Baixa Renda ou possuir avaliação socioeconômica na DDS indicando perfil para os programas de assistência estudantil;

4.4. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas coordenados pela DACES/DAC.

4.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades de promoção de acessibilidade pedagógica, incluindo atividades de formação, planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral.

4.6. Não receber bolsa PIBEX, PIBIC ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil.

4.7. Preencher os seguintes critérios:

a) estar regularmente matriculado no curso de graduação para o qual pleiteia a bolsa;

b) não estar em situação de risco de desligamento;

c) não estar atuando como tutor do Programa de Tutoria Especial - PTE coordenado pela DACES.

4.7.1. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital, conforme dispõe o item 6.1.2;

4.8. As inscrições estarão abertas no período definido no item 8 deste edital.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

5.1. Ao bolsista cabe apoiar e promover ações de acessibilidade pedagógica a um estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, atendido pela DACES/DAC, matriculado no mesmo curso de graduação.

5.2. O apoio acadêmico e a promoção de acessibilidade pedagógica serão feitos de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES/DAC.

5.3. Dentre as atribuições previstas, que serão pormenorizadas e especificadas de acordo com a deficiência e/ou necessidade educacional específica do estudante apoiado, estão:

5.3.1. oferecer apoio pedagógico no conteúdo das disciplinas, em seus aspectos didáticos e metodológicos, bem como em inovações relacionadas;

5.3.2. auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante apoiado;

5.3.3. prestar apoio na garantia da acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;

5.3.4. elaborar guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;

5.3.5. auxiliar no domínio das tecnologias assistivas de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que houverem ou forem necessários;

5.3.6. atuar como intermediário na adaptação de materiais junto à DACES quando necessário;

5.3.7. conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade;

5.3.8. realizar mediação junto aos professores das disciplinas, quando necessário;

5.3.9. realizar mediação junto à administração acadêmica do curso, quando necessário;

5.3.10. planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante apoiado;

5.3.11. entregar documentações e formulários requeridos pela DACES/DAC nos prazos devidos;

5.3.12. participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela DACES/DAC.

5.4. Cabe ao bolsista selecionado cumprir as 12 (doze) horas semanais, em horário a ser definido juntamente com o estudante apoiado.

5.4.1. O exercício das atividades não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários das outras disciplinas nas quais estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à formação acadêmica do bolsista.

5.5. O bolsista que não cumprir com as atividades previstas será desligado deste Edital.

5.6. A DACES/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade pedagógica previstas nesse Edital, divulgando ao longo do semestre letivo a forma e o resultado desse acompanhamento junto aos bolsistas.

5.7. O estudante cadastrado na DACES/DAC, que será acompanhado pelo bolsista selecionado neste Edital, também será acompanhado ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades do bolsista e a efetividade do apoio fornecido, sendo este parte legítima para solicitar a substituição do bolsista.

## **6. ETAPAS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

### **6.1. Etapa I - Inscrição**

6.1.1. As inscrições serão realizadas do dia 03/06/2022 a 17/06/2022 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal do Discente - Manual\\_Aba Bolsas1.pdf](https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf).

6.1.2. Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br. com login e senha;
- II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" —> "Cadastro Único" —> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
- IV - Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante está apto ao cadastro na Seleção deste edital.

6.1.2.1. Para realizar a inscrição no Edital 04/ 2022, via SIGAA, o estudante deverá:

I - Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "Seleção de bolsistas para promoção de acessibilidade pedagógica para os estudantes atendidos pela DACES/DAC";

II - Anexar, no momento da inscrição e no local adequado, o Formulário de justificativa para solicitação da bolsa (ANEXO II), preenchido e salvo em formato PDF;

III - Finalizar e submeter a inscrição.

6.1.2.2. O formulário de justificativa para solicitação da bolsa constante do Anexo II estará disponível no site <http://acessibilidade.unb.br/>, para ser baixado e preenchido pelo estudante.

6.1.2.3. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados nos itens anteriores devem ser realizados em uma única oportunidade;

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

6.1.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.4. A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

## **6.2. Etapa II - Análise da documentação**

a) As candidaturas serão avaliadas a partir dos critérios estabelecidos neste edital;

b) Será constituída uma comissão técnica da DACES/DAC nomeada com objetivo específico de analisar a documentação e acompanhar o desenvolvimento deste Edital;

c) Não serão aprovados pedidos com documentação incompleta.

### **6.3. Etapa III - Resultado**

a) O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>) e pelo sistema SIGAA. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

## **7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A ordem de classificação será dada pela pontuação socioeconômica derivada das informações prestadas pelo estudante no Cadastro Único 2022.1.

## **8. CRONOGRAMA**

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

I - Inscrição e apresentação da documentação: 03 de junho a 17 de junho de 2022.

II - Análise das inscrições: 20 a 22 de junho de 2022.

III - Divulgação do Resultado Preliminar: 23 de junho de 2022, até as 18h.

IV - Recursos sobre o resultado preliminar: 24 e 25 de junho de 2022, até as 18h.

V - Divulgação do Resultado Final: 28 de junho de 2022, até as 18h.

## **9. RECURSOS**

9.1. Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão publicada, conforme estabelece o cronograma - Item 8 - IV.

9.1.1. Para solicitar revisão do resultado, as/os candidatas/os deverão enviar recurso preenchido e assinado em formulário próprio (Anexo III) para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br) expondo os motivos a serem avaliados.

9.1.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

9.1.3. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições, conforme item 6.

## **10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

10.1. O pagamento das bolsas será feito de acordo com os Dados Bancários informados no SIGAA, sendo de responsabilidade do bolsista mantê-los atualizados.

10.2. As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).

10.3. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- I - Descumprimento de quaisquer itens do Edital;
- II - Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento);
- III- Mudança de curso;
- IV - Desligamento do curso.

10.4. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico (Anexo IV).

10.5. Constatado o recebimento de bolsa em qualquer uma das situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A DACES/DAC ou a DDS/DAC poderão requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

11.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

11.5. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.6. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).

11.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 12. ANEXO I - QUADRO DE VAGAS\*

- ADMINISTRAÇÃO/ADM, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- AGRONOMIA/FAV, Vagas: 5, Cadastro reserva: 15;
- ARQUITETURA E URBANISMO/FAU, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ARQUIVOLOGIA/FCI, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ARTES CÊNICAS/CEN, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ARTES VISUAIS/VIS, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- BIBLIOTECONOMIA/FCI, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- BIOTECNOLOGIA/ICB, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/CIC, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIA POLÍTICA/IPOL, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIAS AMBIENTAIS/IGD, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ICB, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCA, Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS/ECO, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIAS NATURAIS/FUP, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- CIÊNCIAS SOCIAIS/ ELA ou SOL ou DAN, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- COMPUTAÇÃO/CIC, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- COMUNICAÇÃO SOCIAL/FAC, Vagas: 3, Cadastro reserva: 9;
- DESIGN/DIN, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- DIREITO/FD, Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;
- EDUCAÇÃO DO CAMPO/FUP, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- EDUCAÇÃO FÍSICA/FEF, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENFERMAGEM/ENF ou FCE, Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;
- ENGENHARIA AEROESPACIAL/FGA, Vagas: 4, Cadastro reserva: 12;
- ENGENHARIA AMBIENTAL/ENC, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA AUTOMOTIVA/FGA, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA CIVIL/ENC, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO/CIC, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA DE ENERGIA/FGA, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/FTD, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENG. DE REDES DE COMUNICAÇÃO/ENE, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA DE SOFTWARE/FGA, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;
- ENGENHARIA ELÉTRICA/ENE, Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;

- ENGENHARIA ELETRÔNICA/FGA, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ENGENHARIA FLORESTAL/EFL, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ENGENHARIA MECÂNICA/ENM, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ENGENHARIA MECATRÔNICA - CONTROLE E AUTOMAÇÃO/FTD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ENGENHARIA QUÍMICA/IQD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ESTATÍSTICA/EST, **Vagas: 3, Cadastro reserva: 9;**
- FARMÁCIA/FCE ou FCS, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- FILOSOFIA/FIL, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- FÍSICA/IFD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- FISIOTERAPIA/FCE, **Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;**
- FONOAUDIOLOGIA/FCE, **Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;**
- GEOFÍSICA/IGD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- GEOGRAFIA/ICH ou GEA, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- GEOLOGIA/IGD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS/GPP, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- GESTÃO DO AGRONEGÓCIO/FUP, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- HISTÓRIA/HIS, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA JAPONESA/LET, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LETRAS - LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVA LITERATURA/LET, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVA LITERATURA/LIP, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LETRAS - PORTUGUÊS DO BRASIL COMO SEGUNDA LÍNGUA/LIP, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LETRAS - TRADUÇÃO - INGLÊS/LET, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA - PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA/LIP, **Vagas: 4, Cadastro reserva: 12;**
- LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS - MSI/LET, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- MATEMÁTICA/MAT, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- MEDICINA/FMD, **Vagas: 6, Cadastro reserva: 18;**
- MEDICINA VETERINÁRIA/FAV, **Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;**
- MUSEOLOGIA/FCI, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- MÚSICA/MUS, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- ODONTOLOGIA/FS, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- PEDAGOGIA/FED, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- PSICOLOGIA/IP, **Vagas: 2, Cadastro reserva: 6;**
- PUBLICIDADE E PROPAGANDA/FAC, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- QUÍMICA/IQD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- QUÍMICA TECNOLÓGICA/IQD, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- RELAÇÕES INTERNACIONAIS/IREL, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**

- SAÚDE COLETIVA/FCE, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
  - SERVIÇO SOCIAL/SER, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
  - TEORIA, CRÍTICA E HIST. DA ARTE/VIS, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
  - TERAPIA OCUPACIONAL/FCE, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
  - TURISMO/CET, **Vagas: 1, Cadastro reserva: 3;**
- Total de Vagas: 100,                      Total de Cadastro reserva: 300;**

\*Levantamento realizado pela DACES/DAC em 2/2021, caso haja alteração nas demandas de acessibilidade pedagógica dentre os estudantes atendidos pela DACES nos semestres 1/2022 e 2/2022, as vagas poderão ser remanejadas ou direcionadas para novo edital.

### **13. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE BOLSA**

I. Identificação do estudante:

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

E-mail:

Estudante cadastrado na DACES/DAC que será apoiado:

Nome:

Matrícula:

Curso:

Deficiência e/ou necessidade educacional específica:

2. Justificativa para o pedido de bolsa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura da/o estudante

#### 14. ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

Escreva abaixo o motivo do recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura da/o estudante

Espaço reservado à equipe DACES/DAC

Parecer

Resultado do recurso

Deferido ( )

Indeferido ( )

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

#### 15. ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vinculado ao curso de  
graduação \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ da

Universidade de Brasília, solicito a suspensão/cancelamento do pagamento de bolsa relativa ao Edital Nº 04/2022 – Seleção de bolsistas para promoção de acessibilidade pedagógica para os estudantes atendidos pela DACES/DAC, pelo motivo \_\_\_\_\_ abaixo descrito:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o estudante

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 01/06/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0), informando o código verificador: **8209499** e o código CRC **86C73112**.